



**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal De Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários  
Licitação

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Processo nº 050505172.000081/2025-11

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INTERNET VIA SATÉLITE STARLINK, INCLUINDO ANTENAS, ROTEADORES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONECTIVIDADE MENSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS / PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO EM MARABÁ.

**1.2 FINALIDADE:** Aquisição de equipamento de internet via satélite Starlink, incluindo antena, roteador e acessórios necessários, bem como a contratação do serviço de conectividade mensal. O equipamento e o serviço serão utilizados para garantir a execução adequada dos atendimentos do Programa Bolsa Família em áreas remotas, onde há baixa ou inexistente disponibilidade de sinal, assegurando a continuidade das atividades operacionais e o acesso aos sistemas federais.

**1.3 NATUREZA DO OBJETO:** comum

**1.4 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:** será mista.

**1.5 SERÁ UTILIZADO PROCEDIMENTO AUXILIAR:** Não se aplica.

**2. ÁREA REQUISITANTE**

Secretaria de Assistência de Social Proteção e Assuntos Comunitários (SEASPAC) - Programa Bolsa Família.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição da Antena e serviço de internet via satélite Starlink. A contratação atenderá a seguinte finalidade:

- Atendimento Bolsa família / CadÚnico:** Disponibilização de 2 (duas) antenas móveis (veicular) para instalação em veículo oficial da SEASPAC.

**Equipamento**

Kit Starlink Mini para uso móvel/veicular, composto por:

- Antena com suporte de instalação veicular;
- Roteador Wi-Fi integrado;
- Cabos de alimentação e conexão;
- Adaptador para alimentação veicular (12V);
- Suporte de montagem para veículos;
- Certificação da Anatel;

- Equipamentos novos, de primeiro uso e em perfeito estado.

### **Especificações Técnicas do Serviço:**

- Velocidade mínima de download: 150 Mbps
- Velocidade mínima de upload: 20 Mbps
- Latência máxima: 50 ms
- Disponibilidade mínima: 99%
- Tráfego de dados: Ilimitado, sem redução de velocidade por consumo
- Cobertura: Em todo o território do Município de Marabá
- Suporte técnico: 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana)
- Instalação:

Antena veicular: no veículo designado pela SEASPAC.

- Configuração completa dos equipamentos
- Treinamento básico para os usuários
- Testes de funcionamento em diferentes localidades

### **Requisitos de Instalação e Configuração**

- Instalação e configuração completa do equipamento, realizada por técnico qualificado.
- Configuração de rede, segurança, acesso, e realização de testes de funcionamento.
- Treinamento básico aos usuários designados pela SEASPAC.

### **Prazo, Local de Entrega e Instalação**

- Prazo para entrega, instalação e configuração: 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato.
- A instalação inicial ocorrerá:

Na sede da SEASPAC ou em local previamente indicado.

- O agendamento da entrega deverá ser feito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

## **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Atualmente, o mercado de internet via satélite para uso móvel e em áreas remotas é limitado a poucas empresas com capacidade de fornecer tanto a infraestrutura quanto o serviço com as especificações exigidas pela SEASPAC. A tecnologia Starlink, da SpaceX, é a única amplamente disponível no Brasil que oferece alta velocidade e baixa latência, por meio de satélites de órbita baixa (LEO), com capacidade de instalação móvel e uso itinerante — ideal para a realização de atendimentos.

### **Análise das Modalidades Contratuais para Implementação do Serviço de Internet via Satélite (Starlink)**

Em atendimento às exigências técnicas e operacionais para a contratação de serviço de internet via satélite, analisam-se a seguir as principais modalidades contratuais, com a devida fundamentação quanto à viabilidade de cada uma, à luz das necessidades institucionais da SEASPAC.

#### **1. Aquisição (Equipamento + Serviço)**

##### **Viabilidade técnica:**

A aquisição direta dos equipamentos, acompanhada da contratação do serviço de conectividade, constitui uma solução plenamente viável e funcional. Essa modalidade permite a SEASPAC total controle sobre os ativos utilizados, além de flexibilidade na gestão contratual e operacional.

#### **Aspectos legais/comerciais:**

Embora a Starlink no Brasil direcione a comercialização de kits via cadastro de Pessoa Física (CPF), diversos fornecedores autorizados atuam como revendedores e integradores para órgãos públicos, possibilitando a aquisição institucional por meio de processos licitatórios regulares (pregão) ou por meio de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade). Tais empresas assumem o fornecimento do equipamento com nota fiscal, garantia e suporte, viabilizando a formalização do processo via CNPJ, conforme exige a legislação pública.

#### **Benefícios práticos:**

- Possibilidade de aquisição com garantia estendida, suporte técnico e nota fiscal;
- Liberdade para realizar contratações separadas do serviço de conectividade, conforme necessidades de mobilidade e orçamento;
- Maior autonomia institucional sobre o uso, movimentação e destinação dos equipamentos, especialmente em ações de fiscalização de campo.

#### **Riscos mitigáveis:**

- A obsolescência tecnológica pode ser gerida com planejamento adequado e previsão de atualização em ciclos orçamentários;
- A manutenção pode ser contratada em separado ou garantida pelo fornecedor;
- O contrato pode prever cláusulas de reposição e assistência técnica.

#### **Conclusão:**

A aquisição direta dos equipamentos, aliada à contratação do serviço Starlink, apresenta-se como a alternativa mais viável, segura e alinhada com os princípios da Administração Pública. Garante domínio patrimonial, previsibilidade orçamentária, padronização e autonomia operacional, ao mesmo tempo em que permite a SEASPAC adequar o modelo às suas peculiaridades institucionais.

## 2. Locação

#### **Definição:**

Consiste no aluguel dos equipamentos, com ou sem a inclusão do serviço de internet.

#### **Limitações práticas:**

- A Starlink não opera diretamente com locação no Brasil;
- Poucos fornecedores oferecem estrutura adequada para a locação de kits com mobilidade, suporte e regularidade contratual exigida pelo setor público;
- Em geral, a locação exige que o equipamento esteja vinculado à conta do locador, o que compromete a autonomia institucional e gera dependência para operação e suporte.

#### **Conclusão:**

A modalidade de locação é desaconselhável, pois não atende aos critérios de segurança operacional, autonomia e legalidade exigidos pela SEASPAC.

## 3. Comodato com Pagamento Mensal do Serviço

#### **Definição:**

Empréstimo gratuito do equipamento por parte do fornecedor, com pagamento mensal apenas pelo serviço de internet.

## **Problemas identificados:**

- Embora seja praticado por alguns revendedores, o comodato transfere ao fornecedor o controle sobre os equipamentos, dificultando a gestão e a responsabilização patrimonial;
- Pode restringir a capacidade da SEASPAC de deslocar ou redistribuir os kits conforme suas demandas internas;
- Há dependência do fornecedor para manutenção e substituição, o que pode gerar riscos operacionais em regiões remotas.

## **Conclusão:**

Apesar de ser uma alternativa funcional, o comodato limita a autonomia institucional e não proporciona domínio pleno sobre os equipamentos, sendo menos vantajoso que a aquisição, especialmente em contratos de médio e longo prazo.

### Conclusão Geral

Após a análise comparativa, conclui-se que a aquisição direta dos equipamentos com contratação do serviço de conectividade é a modalidade contratual mais adequada a SEASPAC. Ela assegura:

- Conformidade legal com os princípios da Administração Pública;
- Autonomia na gestão dos ativos;
- Maior controle técnico e orçamentário;
- Flexibilidade para expansão e realocação dos equipamentos conforme a dinâmica das ações de fiscalização.

Assim, recomenda-se a adoção do modelo de aquisição como solução contratual preferencial para a implementação do serviço Starlink no âmbito da Superintendência.

## **ANÁLISES DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO**

Atualmente, a Starlink é a principal e mais viável solução no mercado brasileiro para internet via satélite com alta velocidade, baixa latência e mobilidade, especialmente em contextos como os da SEASPAC (fiscalização móvel). No entanto, algumas outras alternativas existem, embora com limitações significativas frente à proposta da Starlink.

Segue uma análise das principais concorrentes e suas características:

### **1. Starlink (SpaceX) – A mais adequada**

- Satélites: Órbita baixa (LEO)
- Latência: ~20-50 ms
- Velocidade: 100–250 Mbps (real)
- Cobertura: Nacional, inclusive áreas remotas
- Mobilidade: Sim (com terminal móvel/portátil)
- Uso ideal: Veículos, campo, eventos itinerantes

Conclusão: Solução superior para a SEASPAC

### **2. HughesNet (EchoStar) – Alternativa GEO, mas com restrições**

- Satélites: Geoestacionários (GEO)
- Latência: Alta (~600 ms) – problema para vídeo/chamadas
- Velocidade: Até 25 Mbps (download)
- Cobertura: Boa, mas menos estável em zonas críticas

- Mobilidade: Não (uso fixo, instalação local)
- Uso ideal: Internet rural residencial fixa

Conclusão: Não atende aos requisitos de mobilidade e baixa latência

### 3. Viasat – Concorrente com foco em áreas rurais

- Satélites: GEO
- Latência: Alta (~600 ms)
- Velocidade: Até 30 Mbps
- Cobertura: Nacional, com foco em regiões Norte/Nordeste
- Mobilidade: Não (uso residencial/fixo)
- Uso ideal: Internet para zonas rurais com uso doméstico

Conclusão: Boa para residências fixas, mas inviável para veículos.

### 4. Claro, Vivo, TIM com roteadores 4G/5G – Soluções móveis via rede celular

- Latência: Boa (~50 ms), mas depende da cobertura local
- Velocidade: Variável (10–100 Mbps), com instabilidade
- Cobertura: Inexistente em várias regiões do interior do Pará
- Mobilidade: Sim, mas dependente de sinal
- Uso ideal: Cidades com infraestrutura instalada

Conclusão: Inviável em áreas remotas; já identificado como problema pela SEASPAC.

### 5. OneWeb / Amazon Kuiper (futuras alternativas LEO)

- Status: Não operam comercialmente no Brasil até o momento (2025)
- Tecnologia: Satélites LEO como a Starlink
- Potencial: Alta, mas sem disponibilidade atual

Conclusão: Alternativas futuras, mas inexistentes como solução viável hoje.

### Conclusão da análise de concorrência

Solução	Mobilidade	Baixa Latência	Alta Velocidade	Cobertura Remota	Situação Atual
Starlink	S	S	S	S	Disponível
HughesNet	N	N	N	S	Limitada
Viasat	N	N	N	S	Limitada
Claro/Vivo/TIM	S	S	N	N	Inviável p/ campo
OneWeb/Kuiper	-	S	S	S	Indisponível

Portanto, não há solução concorrente disponível no Brasil em 2025 que atenda simultaneamente aos critérios de mobilidade, baixa latência, alta velocidade e cobertura remota com a mesma eficácia da Starlink. Ela permanece como a única alternativa plenamente viável para o escopo técnico da SEASPAC.

### 5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA INDICAÇÃO DE MARCA

A indicação da marca **Starlink** na presente contratação decorre de justificativa técnica devidamente fundamentada, baseada nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários (SEASPAC), bem como na análise das soluções disponíveis no

mercado.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a indicação de marca é admitida quando tecnicamente justificada, especialmente quando necessária para assegurar a padronização, a compatibilidade técnica ou quando inexisterem alternativas que atendam adequadamente às exigências da Administração.

No caso concreto, a solução pretendida destina-se à oferta de conectividade em atendimentos itinerantes do Programa Bolsa Família e CadÚnico, realizados em áreas remotas e com baixa ou inexistente infraestrutura de telecomunicações, exigindo, cumulativamente:

- a) mobilidade para instalação em veículo oficial;
- b) cobertura integral em áreas remotas do município;
- c) baixa latência para acesso em tempo real a sistemas governamentais;
- d) alta velocidade de transmissão de dados;
- e) disponibilidade elevada e estabilidade de conexão;
- f) operação contínua e itinerante, sem dependência de infraestrutura fixa local.

A análise técnica de mercado realizada no Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a tecnologia Starlink, baseada em satélites de órbita baixa (LEO), é atualmente a única solução disponível comercialmente no Brasil capaz de atender simultaneamente a todos esses requisitos operacionais.

As demais soluções identificadas apresentam limitações técnicas relevantes, tais como:

- g) sistemas via satélite geoestacionário com latência elevada, incompatível com aplicações em tempo real;
- h) ausência de mobilidade operacional ou necessidade de instalação fixa;
- i) dependência de cobertura de rede celular inexistente em áreas remotas;
- j) inexistência de operação comercial no país (caso de alternativas futuras);
- k) impossibilidade de atendimento simultâneo aos requisitos de velocidade, mobilidade e cobertura.

Dessa forma, não foram identificadas soluções equivalentes que atendam, de maneira conjunta e satisfatória, às exigências técnicas indispensáveis ao desempenho das atividades institucionais da SEASPAC.

A indicação da marca, portanto, não possui caráter restritivo à competição por conveniência administrativa, mas decorre da **necessidade técnica comprovada**, vinculada diretamente à funcionalidade do serviço público prestado, à continuidade dos atendimentos em campo e à eficiência operacional das equipes.

Adicionalmente, a padronização tecnológica decorrente da adoção da solução Starlink garante:

- l) compatibilidade integral entre equipamentos e serviço;
- m) estabilidade operacional em deslocamentos frequentes;
- n) uniformidade de configuração e suporte técnico;
- o) simplificação da gestão contratual e manutenção;
- p) maior confiabilidade na execução dos atendimentos itinerantes.

Assim, a indicação da marca configura medida necessária para assegurar o atendimento do interesse público, a continuidade dos serviços essenciais e a adequação técnica da solução contratada.

Diante do exposto, a indicação da marca Starlink encontra-se plenamente justificada por razões técnicas objetivas, devidamente demonstradas no Estudo Técnico Preliminar, estando em conformidade com a legislação vigente.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de antena e aquisição do serviço de internet via satélite Starlink, com objetivo de atender as demandas de atendimentos para atualização de cadastro do Programa Bolsa Família / CadÚnico da SEASPAC. Será disponibilizada 2 (duas) antenas móvel (veicular) para uso contínuo pelas equipes de atendimento da SEASPAC.

O serviço contempla:

- I - Fornecimento de kit Starlink específico para uso veicular;
- II - Instalação no veículo oficial da SEASPAC;
- III - Configuração completa, incluindo segurança e conectividade integrada;
- IV - Suporte técnico 24x7 e manutenção preventiva;
- V - Substituição rápida de equipamentos com defeito;
- VI - Tráfego de dados ilimitado com cobertura em todo o município de Marabá.

Essa solução permitirá que as equipes acessem, em tempo real, sistemas institucionais, documentos, bases de dados e canais de comunicação durante atendimentos in loco, mesmo em regiões remotas, promovendo maior produtividade, qualidade e tempestividade nas ações de fiscalização.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Kit Antena Starlink Mini	Unidade	02	R\$2.634,75	R\$5.269,50
2	Mensalidade referente a internet Starlink Plano Viagem – Ilimitado	serviço	48	R\$1.183,31	R\$56.798,93
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$62.068,43</b>

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$62.068,43 (sessenta e dois mil e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela área competente.

O valor do serviço mensal estimado por unidade é de R\$ 1.183,31 (dois mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) até o final do contrato por 24 meses totalizando o valor de R\$ 56.798,93 (cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), seguido do valor de 02 antenas por R\$5.269,50 (cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 62.068,43 (sessenta e dois mil e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A divisibilidade constitui pressuposto técnico para o parcelamento do objeto, sendo o aspecto econômico representado pelas eventuais vantagens decorrentes da divisão em itens, especialmente quando tal medida possibilita redução de custos, ampliação da competitividade e melhor aproveitamento do mercado fornecedor, sem prejuízo da solução pretendida pela Administração.

Todavia, no presente caso, o parcelamento da solução **não se aplica**. Isso porque o fundamento legal da contratação por dispensa está diretamente vinculado ao fornecimento de uma solução completa, integrada e funcional, composta pelo fornecimento dos equipamentos de internet via satélite Starlink — incluindo antenas, roteadores e acessórios — aliado à prestação contínua do serviço de conectividade mensal, de forma indissociável.

A eventual fragmentação do objeto, com a realização de múltiplas contratações ou a participação de fornecedores distintos para partes da solução, comprometeria a padronização tecnológica,

a responsabilidade pela garantia e suporte técnico, a operacionalidade do sistema e a eficiência da prestação do serviço, além de descaracterizar a própria hipótese legal que fundamenta a dispensa de licitação.

Ademais, a contratação integrada assegura compatibilidade técnica entre os equipamentos e o serviço prestado, simplifica a gestão contratual, concentra a responsabilidade em um único fornecedor e preserva a adequada execução da solução como um todo, atendendo ao interesse público com maior segurança, eficiência e economicidade administrativa.

Dessa forma, considerando que a presente contratação contempla item único, consistente na solução completa de conectividade via satélite, não se mostra juridicamente possível nem tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto, devendo a contratação ocorrer de forma integral.

#### 10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

#### 11. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Está contemplado no Plano de Contratações Anual 2026, item 19, Classe/Grupo - 162 - SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) (<https://pncp.gov.br/app/pca/05853163000130/2026/1>).

#### 12. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

A contratação do serviço de internet via satélite Starlink é estratégica para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários (SEASPAC), pois permitirá superar as limitações de conectividade nas comunidades rurais e otimizar os atendimentos itinerantes realizados pelo Programa Bolsa Família. Os benefícios pretendidos com esta contratação são:

**Ampliação da efetividade dos atendimentos itinerantes:** Com acesso estável aos sistemas federais e plataformas operacionais — como o Cadastro Único (CadÚnico) e ferramentas de acompanhamento das condicionalidades — os servidores poderão realizar atendimentos completos mesmo em regiões de difícil acesso. Isso evitará a necessidade de deslocamentos adicionais e proporcionará maior eficiência na atualização cadastral e na resolução de demandas das famílias.

**Comunicação eficaz em áreas remotas:** A conexão de alta qualidade possibilitará a troca rápida de informações entre as equipes de campo e a sede da Secretaria, incluindo envio de documentos, comunicação instantânea e suporte técnico remoto. Isso garantirá maior coordenação operacional, especialmente em localidades que atualmente não possuem infraestrutura mínima de telecomunicações.

**Otimização de recursos e redução de custos operacionais:** Com a disponibilidade de internet robusta no local do atendimento, elimina-se a necessidade de retornar à zona urbana para realizar atualizações ou acessar sistemas dependentes de conectividade. Isso otimiza o tempo dos servidores, aumenta a produtividade das equipes e reduz custos com logística, deslocamentos e retrabalho.

**Melhoria na qualidade e tempestividade dos registros e relatórios:** O acesso imediato às bases de dados permitirá que registros, atualizações, anexos e relatórios sejam inseridos no próprio local da ação, com maior precisão e segurança. Isso contribui diretamente para a padronização dos atendimentos, a melhoria das análises sociais e a emissão de relatórios mais completos e tempestivos.

**Atendimento mais ágil a demandas urgentes:** Em situações que demandam resposta imediata — como atualizações emergenciais, verificação de benefícios ou regularização de cadastros — o acesso instantâneo às plataformas governamentais garantirá maior agilidade na tomada de decisões. Isso reforça o compromisso da Secretaria em ofertar um atendimento humanizado, rápido e eficaz às famílias em situação de vulnerabilidade.

#### 13. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não há nenhuma necessidade de providências prévias.

#### 14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a empresa atente os critérios dos órgãos fiscalizadores e a política de sustentabilidade ambiental.

## 15. ANÁLISE DE RISCO

Como resultado a análise de risco ID SEI n.º 1261082, esta contratação classifica-se como de risco médio, importando nas seguintes recomendações:

Realizar, durante a fase de seleção da proposta, análise e avaliação da conformidade da proposta, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência.

## 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, esclarecemos que a contratação do serviço de internet via satélite Starlink, representa a solução mais adequada e estratégica para atender às demandas institucionais. A tecnologia Starlink, com sua capacidade de oferecer alta velocidade, baixa latência e mobilidade em áreas remotas, é a única que se alinha integralmente aos requisitos da SEASPAC para otimizar as atividades de atendimento em campo.

A decisão de optar por esta alternativa foi impulsionada pelas informações obtidas através das análises das necessidades da SEASPAC, na avaliação das alternativas de mercado e na viabilidade técnica e operacional.

Esta contratação não apenas resolverá as lacunas de conectividade existentes, mas também impulsionará a eficiência, a produtividade e a efetividade das ações do Programa Bolsa Família e CadÚnico, contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos da instituição, especialmente no que tange à garantia de atendimento em locais de difícil conexão.

Recomenda-se a utilização da modalidade DISPENSA, em razão do valor, à luz do art. 75, II, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 17. RESPONSÁVEIS

Marabá - PA, 11 de fevereiro de 2026.

*Documento assinado eletronicamente*

**Marielle Gomes Bonneterre**

Chefe de Divisão

*Documento assinado eletronicamente*

**Carlos Vinicius da Cruz Moraes**

Coordenador I

*Documento assinado eletronicamente*

**Joide Chaves Dias**

Assistente Administrativo

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

*Documento assinado eletronicamente*

**Mônica do Socorro Thompson de Moraes**

Secretária da SEASPAC



Documento assinado eletronicamente por **Joide Chaves Dias**, Assistente Administrativo, em 12/02/2026, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mônica do Socorro Thompson de Moraes, Secretária Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários**, em 12/02/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Da Cruz Moraes, Coordenador I**, em 12/02/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marielle Gomes Bonneterre, Coordenadora do Programa Bolsa Família e Cadastro Único em Marabá**, em 12/02/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1542917** e o código CRC **84D064D4**.

Tv. da Fonte, N° 95-179 - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-620

decomp.seasp@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505172.000081/2025-11

SEI nº 1542917